Câmara Municipal de P Afonso-TO
PROTOCOLO
RECEBIDO EM 05/01/2010
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
CONSTRUINDO COM O POVO
ADM.: 2009 / 2012

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 24/12/2009

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 74/2009.

de 24 de dezembro de 2009.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CODIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO-TO LEI Nº 001/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais observando e respeitando as prerrogativas existentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- O Poder Executivo fica autorizado a instituir e a cobrar mensalmente ISSQN, relativo aos serviços prestados pelos C**artórios, e Instituições Bancárias.**

Art. 2º- O Imposto previsto no artigo 1º desta Lei será incluso juntamente com o Código Tributário do município observando todas as prerrogativas nele existente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2010, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 24 dias do mês de dezembro de 2009.

JOSÉ JÚLIO EDUARDO CHAGAS
Prefeito Municipal